Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 Nº 1979

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 32002024 - 11/04/2024 2

Relatório de alteração - 11/04/2024 5

**DECRETO Nº 3200**

**DATA: 11/04/2024**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1466/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações, no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais):

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(840) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 13.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1001.2-023 – Manutenção Depto de Educação 5%

(1130) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00

(1160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 58.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(440) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade
(620) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1001.2-021 – Transp Escolar REC Próprios
(1010) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 45.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2070) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.781.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2130) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 58.000,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

**Darci Tirelli**
**Prefeito Municipal**

# Município de Diamante do Sul - 2024

## Relatório de alteração orçamentária por funcional programática



| Lei/Ato nº 3437 - Decreto nº 3200/2024 de 11/04/2024 | Escopo | Nº | Ano |
|---|---|---|---|
| **Autorização:** 3331 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1466 | 2023 |

| Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | Previsto | Realizado |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Anulação de Dotações | 58.000,00 | 0,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 0,00 | 58.000,00 |

**Despesa**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS | | Anulação | 4.000,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | Abertura | |
| 04.122.0402.2005 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | Anulação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 440 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Anulação | 4.000,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | | Abertura | |
| 04.123.0403.2008 | MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE | | Anulação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 620 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO | | Acréscimo | 13.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | Abertura | |
| 20.606.2001.2013 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | Anulação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 840 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 45.000,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | Abertura | |
| 12.361.1201.2021 | TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS | | Anulação | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1010 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 20.000,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | Abertura | |
| 12.361.1201.2023 | MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5% | | Anulação | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1130 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 25.000,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | Abertura | |
| 12.361.1201.2023 | MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5% | | Anulação | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1160 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES | | Anulação | 2.000,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | | Abertura | |
| 15.451.1501.2047 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | | Anulação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 2070 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES | | Anulação | 3.000,00 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | | Abertura | |
| 26.782.2601.2048 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | | Anulação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 2130 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |

| Resumo acumulado | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsto | Realizado | |
|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 58.000,00 | 0,00 | # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 58.000,00 | # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 58.000,00 | # |



Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição Nº 1979 - 11/04/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.